



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

CONTRATO N.º 049/SG/MPDFT/2021

PROCESSO N.º 08191.059546/2021-11

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E CONSTRUTORA ENGEMEGA LTDA.

CONTRATANTE

A UNIÃO, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 26.989.715/0002-93, instalado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília – DF, neste ato representado por seu Secretário-Geral, **WAGNER DE CASTRO ARAÚJO**, nos termos da Portaria n.º 75/PGJ, de 19 de janeiro de 2015, daqui por diante designado simplesmente **MPDFT**;

CONTRATADA

CONSTRUTORA ENGEMEGA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 33.480.104/0001-08, estabelecida na SCIA, Quadra 8, Conjunto 8, Lote 8, Zona Industrial, Guará, Brasília – DF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por sua Sócia-Gerente, **JOANA D'ARC DE ALMEIDA FERREIRA**, brasileira, casada, portadora da CI-RG n.º 2.201.343 - SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o n.º 724.475.831-68, conforme Contrato Social, que confere à qualificada poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob o regime de **empreitada por preço global** em conformidade com as disposições contidas nas Leis n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente no Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, e na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** n.º **045/2021**, do tipo **MENOR PREÇO**, doravante designado meramente edital, e nos autos do processo n.º 08191.059546/2021-11, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços remanescentes do sistema de aproveitamento de água pluvial do Edifício-Sede do MPDFT, de acordo com as condições e as especificações deste instrumento e dos anexos do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do objeto contratual deverá obedecer às disposições constantes deste contrato e dos anexos do edital, especialmente o Termo de Referência e o Memorial Descritivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA SUBCONTRATAÇÃO RELATIVA AOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO

A implantação do sistema de supervisão e controle (automação) do aproveitamento de água do edifício-sede será, obrigatoriamente, realizada por empresa especializada ou engenheiro de controle de automação, devidamente certificado junto ao fabricante Schneider Electric Buildings LLC, e deverá obedecer aos seguintes itens:

1. caso a CONTRATADA não possua no seu quadro de funcionários um engenheiro de controle de automação, poderá subcontratar os serviços de implantação do sistema de supervisão e controle (automação) que, por sua especialização, deverão ser realizados por empresas ou profissionais especialmente habilitados, submetidos à apreciação prévia para análise e aprovação por parte dos gestores do contrato;
2. a CONTRATADA deverá apresentar ART devidamente registrada no CREA/DF do engenheiro de controle e automação, para a realização dos serviços de automação, descritos no memorial descritivo;
3. a empresa subcontratada e/ou engenheiro de controle de automação deverão, obrigatoriamente, apresentar documento comprobatório de certificação junto ao fabricante Schneider Electric Buildings LLC, atribuindo competência específica para realizar serviços no *software StruxureWare Building Operation*;
4. se autorizada a realizar a subcontratação de parte dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o MPDFT pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;
5. os serviços subcontratados, caso não satisfaçam as especificações serão impugnados pelos gestores, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente de sua reexecução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacitada e de reconhecida idoneidade
6. A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de quitação das obrigações assumidas com a subcontratada, sob pena de glosa na fatura/nota fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DO LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados no Edifício-Sede do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, localizado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 02, Brasília/DF, e realizados em horário comercial, excetuando-se aqueles que produzam ruídos excessivos, os quais deverão ser realizados no período da manhã, noite e finais de semana.

PARÁGRAFO QUARTO – DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço pelo gestor do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – DO PRAZO DE GARANTIA

O prazo de garantia é de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – DA DOCUMENTAÇÃO REGULAMENTAR

A execução do objeto contratual, mediante Pregão Eletrônico n.º 045/2021, fundamentada na Lei n.º 10.520/2002, obedecerá às estipulações deste instrumento, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA em 29/7/2021, e dirigida ao MPDFT, contendo os valores unitários e global, bem assim nos demais documentos constantes do processo n.º 08191.059546/2021-11, que independentemente de transcrição passam a integrar e complementam o contrato, naquilo que não o contrariem.

PARÁGRAFO SÉTIMO – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto nas alíneas “a” e “b” do inciso I e § 1º e 2º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MPDFT

Por via deste instrumento contratual, o MPDFT obriga-se a:

1. relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;
2. cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato;
3. efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades previstas no ato convocatório e neste instrumento;
4. emitir a Ordem de Serviço em até 30 (trinta) dias após a data de início da vigência do contrato;
5. anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
6. fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;
7. assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
8. informar à CONTRATADA nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados;
9. zelar para que a mão-de-obra seja utilizada unicamente na realização das tarefas estabelecidas neste contrato;

10. prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;
11. receber, antes do início dos serviços, amostras e/ou catálogos com especificações técnicas dos materiais a serem empregados;
12. verificar todos os lotes ou partidas de materiais, aprovando aqueles que por comparação estiverem de acordo com as amostras autenticadas;
13. não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiras, etc.;
14. efetuar inspeções, testes ou ensaios em todas as peças, materiais e equipamentos;
15. dirimir as dúvidas levantadas pela CONTRATADA acerca da interpretação da especificação e dos desenhos, emitindo parecer definitivo;

PARÁGRAFO ÚNICO – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

Constituem-se obrigações do gestor do contrato, aquelas dispostas nos itens 4 a 15 desta Cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e na sua proposta e em especial:

1. executar, com esmero e perfeição, os serviços remanescentes do sistema de aproveitamento de água pluvial no Edifício-Sede do MPDFT, em conformidade com as disposições da Cláusula Primeira deste instrumento e dos anexos do edital;
2. obedecer aos desenhos, detalhamentos, especificações de materiais e acabamentos e demais peças integrantes dos projetos anexos ao Edital;
3. executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, em conformidade com os projetos, memorial descritivo e normas legais pertinentes;
4. manter o Diário de Obra devidamente preenchido, atualizado e à disposição dos gestores do contrato;
5. iniciar os serviços somente após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo gestor do contrato;
6. recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados;
7. responsabilizar-se pelas despesas concernentes a ART, bem como as despesas de plotagem e de reprografia necessárias ao desempenho da execução das obras;
8. apresentar a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica/ART, nos prazos estabelecidos no Memorial Descritivo, Anexo II do Edital;
9. fornecer ao gestor do contrato todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
10. apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;

11. substituir, se assim determinado pelo MPDFT, às suas expensas, o objeto ou parte dele que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições técnicas ou defeitos, no prazo de 10 (dez) dias, contadas do recebimento da notificação emitida pelo gestor do contrato;
12. remover, reparar, corrigir ou reconstituir, conforme determinado pelo MPDFT, às suas expensas, o objeto ou parte dele que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições técnicas ou defeitos, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação emitida pelo gestor do contrato;
13. corrigir e/ou re-executar os serviços e substituir os materiais não aprovados pela Fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas ou às normas pertinentes, ficando o MPDFT isento de despesas;
14. comunicar imediatamente ao MPDFT, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato;
15. não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, do MPDFT;
16. não utilizar o nome do MPDFT, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do presente contrato;
17. não oferecer este contrato em garantia de operações de crédito bancário;
18. o atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do MPDFT;
19. manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
20. prestar garantia pelo período de no mínimo 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto deste contrato;
21. não subcontratar total ou parcial do objeto contratado, exceto para o serviço especificado no tópico 6 do Termo de Referência, Anexo I do Edital;
22. fazer com que seus empregados ou prestadores de serviços cumpram as normas e regulamentos internos do MPDFT;
23. responder civilmente por danos e/ou prejuízos causados ao MPDFT ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o MPDFT reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da garantia de execução ou da fatura do mês;
24. recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
25. comunicar ao gestor do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
26. encaminhar qualquer solicitação ao MPDFT por intermédio do gestor do contrato;
27. acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do gestor do contrato designado pelo MPDFT.

28. não utilizar como mão-de-obra para prestação dos serviços empregados que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores dos órgãos contratantes do Ministério Público da União e dos Estados, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal;
29. fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias à execução dos serviços, ficando responsável pela guarda e transporte;
30. responsabilizar-se pelo transporte, entrega e armazenamento dos materiais;
31. assumir total responsabilidade pela conservação, manutenção, guarda e reposição dos equipamentos e materiais de propriedade do MPDFT, colocados à disposição da CONTRATADA, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade;
32. substituir, após solicitação escrita do gestor do contrato, qualquer empregado que não esteja correspondendo com eficiência às condições pactuadas, no prazo de 72 (setenta e duas) horas;
33. não permitir que seus empregados tratem de assuntos de serviço com autoridades ou pessoas não relacionadas à área gestora;
34. os empregados da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o MPDFT, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
35. manter pessoal devidamente identificado, mediante uso de crachás de identificação fornecido pela Coordenadoria de Segurança Institucional, e uniformizado de forma condizente com o serviço a executar;
36. observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
37. observar todas as normas de segurança, conforme legislação em vigor, e o uso de uniformes e EPI adequados à execução dos serviços;
38. exigir a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) durante todas as etapas de execução dos serviços;
39. executar os serviços contratados nos finais de semana, feriados e horário noturno, sempre que requerido pelo gestor do contrato;
40. consultar o gestor do contrato em caso de dúvidas quanto à interpretação da especificação e dos desenhos, que emitirá parecer definitivo;
41. obedecer às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e nos de emprego especial, cabendo-lhe, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má aplicação dos mesmos;
42. empregar, na execução dos serviços, materiais de primeira qualidade, obedecendo às especificações exigidas, sob pena de impugnação dos materiais pelo gestor do contrato;
43. substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação por escrito, os equipamentos e ferramentas julgados deficientes;
44. obedecer integralmente às normas da ABNT atinentes à execução do objeto deste contrato;
45. possuir, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas e equipamentos necessários, ficando responsável por sua guarda, conservação e transporte;

46. entregar ao gestor do contrato, antes do início dos serviços, amostras e/ou catálogos com especificações técnicas dos materiais a serem empregados, para aprovação, e substituí-los, caso não atendam às especificações do edital e não sejam aprovados pelo gestor;
47. limpar diariamente os locais de realização do trabalho, bem como todos os acessos e demais dependências da edificação, mantendo-os livres de sujeiras e restos de obra;
48. manter e entregar o local do serviço limpo, isento de poeiras e entulhos, sem a presença de restos ou quaisquer outros materiais, para perfeita condição de ocupação e uso;
49. executar limpeza geral, ao final do serviço, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso;
50. transportar os materiais fornecidos e os que serão removidos, para local a ser determinado pelo gestor do contrato;
51. reparar todos os danos decorrentes da execução dos serviços, ficando o recebimento definitivo condicionado à entrega dos locais em perfeito estado e funcionamento;
52. adotar os critérios de sustentabilidade descritos no item 3 do Termo de Referência, anexo ao edital;
53. manter e acessar regularmente os correios eletrônicos engemega@uol.com.br e joana@construtoraengemega.com.br, para onde serão endereçadas todas as correspondências e notificações da Assessoria de Contratos e Convênios do MPDFT;
 - 53.1 as notificações enviadas para o correio eletrônico informado pela contratada, equivalem às notificações feitas sob qualquer outra forma prevista em lei, e delas constarão o conteúdo integral da notificação;
 - 53.2 as notificações encaminhadas para o endereço eletrônico informado pela CONTRATADA serão dadas como entregues e lidas a contar da data do envio.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão, neste exercício, à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, na categoria econômica Despesa Corrente, sob o Programa de Trabalho 03062003142610053 e Elemento de Despesa 339039.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para cobertura da despesa foi emitida Nota de Empenho n.º 2021NE000342, de 10/9/2021, no valor de R\$ 129.899,69 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos), à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

O MPDFT pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato, o preço fixo e irrevogável correspondente ao valor global de R\$ 129.899,69 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos), conforme planilha de formação de preços anexo I deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

O preço fixado nesta cláusula compreende todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à perfeita execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

O recebimento do serviço será realizado de acordo com o art. 73 da Lei 8.666/1993 e art. 9º da Portaria Normativa /DG nº 32, de 13 de janeiro de 2010, nos seguintes termos:

- a) provisoriamente, pelo gestor do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, obedecendo as diretrizes de recebimento da Unidade;
- b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou pela Comissão de Recebimento, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

A realização do serviço pela CONTRATADA e o recebimento deste pelo MPDFT não implicam aceitação definitiva do objeto contratado, a qual será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O MPDFT pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, a importância de R\$ 129.899,69 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos), de acordo com as etapas do cronograma físico-financeiro constantes do Anexo II deste contrato, até o 10º (décimo) dia da apresentação de fatura ou nota fiscal dos serviços executados, em nome do MPDFT, CNPJ 26.989.715/0002-93, devidamente atestado pelo setor competente, por meio de depósito na conta-corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS CERTIDÕES NEGATIVAS

A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA ANOTAÇÃO DOS TRIBUTOS

Sobre o valor da Nota Fiscal o MPDFT fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa SRFB n.º 1.234, de 11.1.2012.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O prazo de pagamento será suspenso se os serviços/com fornecimento não estiverem de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento, casos em que o prazo acima referido será contado a partir da efetiva regularização pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO

No caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MPDFT, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP** – onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

PARÁGRAFO QUINTO

Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto n.º 93.872/86.

PARÁGRAFO SEXTO

Do montante devido à CONTRATADA poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pelo MPDFT.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DO EXECUTANTE

A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 6.494,98 (seis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos), no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de assinatura deste instrumento, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, devendo ser renovada quando houver prorrogação contratual e complementada no caso de acréscimo previsto no art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “d” do parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO

O MPDFT não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

PARÁGRAFO QUINTO

Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas “c” e “d” do parágrafo anterior, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo MPDFT, bem como de processo administrativo instaurado pelo MPDFT com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO

Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no Parágrafo Quarto.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A CONTRATADA se compromete a repor ou a completar a garantia na hipótese de utilização parcial ou total e, ainda, na alteração do valor contratado, para manter o percentual inicial, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data em que for notificada pelo MPDFT, mediante correspondência entregue contra recibo.

PARÁGRAFO OITAVO

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

- I. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia, sendo que:
 - a) o bloqueio efetuado com base no inciso I deste parágrafo não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA;
 - b) a CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no inciso I deste parágrafo por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

- c) o valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à CONTRATADA.

PARÁGRAFO NONO

O prazo de validade da garantia coincidirá com o recebimento definitivo do objeto contratual, sendo restituída ou liberada após a atestação da inexistência de responsabilidade da CONTRATADA no pagamento de multa e/ou ressarcimento de danos ao MPDFT e/ou a terceiros.

PARÁGRAFO DÉCIMO

A critério do MPDFT, poderá ocorrer a liberação da garantia proporcionalmente à execução da prestação realizada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

Em se tratando de caução em títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, de acordo com o estabelecido pela Lei n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Os depósitos para garantia serão obrigatoriamente efetuados na Caixa Econômica Federal, à ordem do Secretário-Geral do MPDFT, conforme estabelecido no Decreto n.º 93.872/1986.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A garantia não poderá ser concedida de forma proporcional ao seu prazo de vigência, sendo vedado constar a expressão: seguintes à excussão dos bens do afiançado ou outra expressão equivalente.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a serem aplicadas pela autoridade competente do MPDFT, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, no que diz respeito ao prazo de entrega do objeto ou da prestação de serviços, será aplicada multa de mora, conforme previsto no art. 86 da Lei n.º 8.666/1993, nos seguintes termos:

- I. multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, por dia de atraso no cumprimento de cada uma das

obrigações relacionadas nos tópicos 4.3, 4.6 e 4.14 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação;

- II. multa de 1% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, no descumprimento de cada uma das obrigações relacionadas nos tópicos 4.5, 4.7, 4.8, 4.11 e 4.15 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação;
- III. multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, por dia de atraso no cumprimento do cronograma de execução, até o 15º (décimo quinto) dia;
- IV. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando o atraso for superior a 15 (quinze) dias, acrescido de 0,25% de mora por dia de atraso, sobre o valor global atualizado, até o 30º (trigésimo) dia;
- V. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, as seguintes sanções poderão ser aplicadas, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/1993 e do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, sendo que as previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II:

- I. advertência;
- II. multa :
 - a. no caso de **inexecução parcial** do contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado do contrato.
 - b. no caso de **inexecução total** do contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global atualizado do contrato.
 - ✓ Caso a aplicação de multa resulte em valores exorbitantes e/ou desproporcionais, poderá ocorrer a redução do percentual aplicado a critério **discricionário da Administração**, sempre com a análise do caso concreto.
- III. impedimento de licitar e de contratar com a União e, se for o caso, ser descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, falhar ou fraudar na sua execução, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- IV. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos itens III e IV do parágrafo anterior desta cláusula, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO QUARTO

No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de cinco dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou cobrada judicialmente a

dívida, consoante o § 3º do artigo 86 e § 1º do artigo 87 da Lei n.º 8.666/1993, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

PARÁGRAFO QUINTO – OUTRAS SANÇÕES

De acordo com o artigo 88 da Lei n.º 8.666/1993, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO SEXTO – RECURSOS

Da aplicação das penas definidas nesta Cláusula caberá recurso no prazo de cinco dias úteis da data de intimação do ato.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a possibilidade de aplicação de outras, dispostas na Lei n.º 8.666/1993 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste contrato será exercida pelo gestor do contrato, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução, e que de tudo dará ciência à administração do MPDFT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O gestor do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante o MPDFT e/ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do MPDFT nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993, mediante notificação por meio de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;
- b) amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para o MPDFT; e
- c) judicial, nos termos da legislação em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO

Conforme o § 2º do artigo 79 da Lei n.º 8.666/1993, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

PARÁGRAFO QUINTO

A rescisão poderá acarretar as seguintes consequências imediatas:

- a) a execução da garantia contratual para ressarcimento ao MPDFT dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao MPDFT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de até 135 (cento e trinta e cinco dias) contados da assinatura deste instrumento contratual, observado o disposto no *caput* do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

No prazo previsto no *caput* desta cláusula estão computados os prazos para emissão da Ordem de Serviço; o fornecimento, instalação e verificação dos materiais; o recebimento provisório; o recebimento definitivo; e os trâmites administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O MPDFT deverá encaminhar extrato deste contrato para ser publicado no Diário Oficial da União, no prazo de vinte dias da data de sua assinatura, consoante disposição contida no artigo 20 do Decreto n.º 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Brasília-DF para dirimir as dúvidas originárias da execução deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Pelo MPDFT

Pela CONTRATADA



WAGNER DE CASTRO
ARAUJO:5860
620.527.131-15
Emitido por: AC SOLUTI-JUS
v5
Data: 24/09/2021



JOANA D'ARC DE ALMEIDA
FERREIRA:72447583168
724.475.831-68
Emitido por: AC VALID RFB v5
Data: 27/09/2021

WAGNER DE CASTRO ARAÚJO
Secretário-Geral

JOANA D'ARC DE ALMEIDA FERREIRA
Sócia Gerente

**ANEXO I
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Unit	Total
01			SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS				233,94
01.08			TAXAS E EMOLUMENTOS				233,94
01.08.1	MPDFT0009	Próprio	Registro do contrato junto ao conselho de classe (ART)	vb	1,00	233,94	233,94
03			FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS				9.930,53
03.03			ESTRUTURAS METÁLICAS				9.930,53
03.03.200			Peças Principais				8.322,28
03.03.200.1	MPDFT0236	Próprio	Copia da ORSE (10856) - Perfil metálico "C" enrijecido duplo soldado, em aço ASTM A36, 100x50x17mm, chapa 3,0mm. Ref. Gravia	m	20,00	256,03	5.120,60
03.03.200.2	MPDFT1031	Próprio	Copia da SINAPI (99839) - Corte e solda do Guarda corpo à estrutura metálica	M	8,00	147,71	1.181,68
03.03.200.3	MPDFT1057	Próprio	Copia da ORSE (9309) - Piso em chapa xadrez 3/16" - 4,75m, em estrutura metálica	m²	4,00	401,50	1.606,00
03.03.200.4	MPDFT1077	Próprio	Copia da ORSE (10856) - Perfil metalon 30 x 40mm, espessura 1,5mm. Em estrutura metálica.	m	8,00	51,75	414,00
03.03.600			Pintura e Acabamento				1.608,25
03.03.600.1	MPDFT1162	Próprio	Copia da SINAPI (100761) - PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS).	m²	35,00	30,62	1.071,70
03.03.600.2	MPDFT1163	Próprio	Copia da SINAPI (100749) - Fundo preparador de superfícies de madeira e metais para aplicação de esmalte sintético, Ref. Fundo preparador Coralit, Coral	m²	35,00	15,33	536,55
04			ARQUITETURA E ELEMENTOS DE URBANISMO				20.948,65
04.01			ARQUITETURA				20.948,65
04.01.250			Esquadria de alumínio				534,19
04.01.250.1	MPDFT1038	Próprio	Esquadria fixa 80x30cm em veneziana de alumínio, acabamento anodizado, incluindo ferragens	un	1,00	534,19	534,19
04.01.400			Cobertura e fechamento lateral				147,80
04.01.400.1	MPDFT1039	Próprio	Acabamento trapezoidal frontal para telha termoacústica, pré-pintado na cor cinza RAL7035, compatível com Isotelha Termoacústica PIR 30, ref. Isoeste	m	11,00	9,43	103,73
04.01.400.2	MPDFT1050	Próprio	Acabamento lateral tipo A para telha termoacústica, pré-pintado na cor cinza RAL7035, compatível com Isotelha Termoacústica PIR 30, ref. Isoeste	m	3,00	7,01	21,03
04.01.400.3	MPDFT1053	Próprio	Acabamento lateral tipo B para telha termoacústica, pré-pintado	m	3,00	7,68	23,04

			na cor cinza RAL7035, compatível com Isotelha Termoacústica PIR 30, ref. Isoeste				
04.01.560			Pinturas				20.266,66
04.01.560.1	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	813,00	7,46	6.064,98
04.01.560.2	74245/001	SINAPI	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	m²	453,00	15,44	6.994,32
04.01.560.3	MPDFT0022	Próprio	Cópia da SINAPI (84665) - Pintura de sinalização vertical em faixas amarelo e preto	m²	131,00	15,38	2.014,78
04.01.560.4	100741	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	157,00	19,88	3.121,16
04.01.560.5	100733	SINAPI	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE FUNDO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	157,00	10,44	1.639,08
04.01.560.6	MPDFT0021	Próprio	Cópia da Sinapi (100762) - Pintura esmalte sobre tubulação de PVC, intervalo de Ø 25mm - 100mm, 2 demãos	m	9,00	7,09	63,81
04.01.560.7	MPDFT0410	Próprio	Pintura esmalte sobre tubulação de ferro, intervalo de Ø 25mm - 100mm, 2 demãos, inclusive fundo anticorrosivo	m	36,00	6,77	243,72
04.01.560.8	96130	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	m²	7,00	17,83	124,81
05			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS				8.287,36
05.03			DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS				8.245,13
05.03.100			Tubulações e conexões de ferro				424,52
05.03.100.1	92351	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 50 (2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	73,93	147,86
05.03.100.2	92889	SINAPI	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 50 (2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	95,05	190,10
05.03.100.3	97443	SINAPI	LUVA, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	86,56	86,56
05.03.300			Tubulações e conexões de PVC				3.641,30
05.03.300.1	91790	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU	M	6,00	66,69	400,14

			CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015				
05.03.300.2	89447	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	10,00	10,46	104,60
05.03.300.3	100434	SINAPI	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	6,00	57,00	342,00
05.03.300.4	MPDFT0854	Próprio	Cópia da SINAPI (89681) - REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 200X150, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	UN	2,00	262,58	525,16
05.03.300.5	MPDFT0274	Próprio	Cópia da SINAPI (89681) - REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 250 X 200 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	UN	2,00	491,90	983,80
05.03.300.6	MPDFT0279	Próprio	Cópia da SINAPI (89698) - JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 250 X 250 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	UN	2,00	638,75	1.277,50
05.03.300.7	MPDFT1037	Próprio	Cópia da Orse (1095) - CAP PVC SOLDAVEL 32MM	UN	2,00	4,05	8,10
05.03.900			Equipamentos e acessórios				4.179,31
05.03.900.1	MPDFT0541	Próprio	Cópia da CPOS (47.11.080) - Sensor de nível de líquido LA16M-40 com adaptador PVC M16x25, Icos Excelec	un	5,00	61,60	308,00
05.03.900.2	MPDFT0536	Próprio	Cópia da SINAPI (95253) - Válvula de esfera bruta, bronze, roscável, 2 1/2" - fornecimento e instalação	UN	1,00	294,13	294,13
05.03.900.3	MPDFT0237	Próprio	Apoio e fixação de tubulação em bloco de concreto de 20x20x20cm	un	40,00	5,77	230,80
05.03.900.4	MPDFT1035	Próprio	Cópia da CPOS (43.12.300) - Bomba dosadora, 220 V - 50/60 Hz, com acionamento magnético, ref. V-6,0 Injetronic	un	2,00	881,72	1.763,44
05.03.900.5	MPDFT1036	Próprio	Bombona em plástico de 60 litros	un	2,00	240,29	480,58
05.03.900.6	MPDFT1033	Próprio	Ancoragem química de barra roscada em aço inoxidável, diâmetro de 1" (25mm), comprimento de 250mm, com adesivo epóxi bi-componente	un	4,00	147,05	588,20
05.03.900.7	MPDFT1034	Próprio	Ancoragem química de barra roscada em aço inoxidável, diâmetro de 7/8" (22mm), comprimento de 250mm, com adesivo epóxi bi-componente	un	4,00	128,54	514,16

05.06			SERVIÇOS DIVERSOS				42,23
05.06.100			Escavação de valas				42,23
05.06.100.1	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m³	1,00	42,23	42,23
06			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS				33.249,81
06.08			SISTEMA DE SUPERVISÃO, COMANDO E CONTROLE				33.249,81
06.08.100			Quadros				21.521,27
06.08.100.1	MPDFT0275	Próprio	QAG - adequação de quadro/ painel de automação - PJBSI	un	1,00	21.384,44	21.384,44
06.08.100.2	MPDFT1030	Próprio	QAF-BAR-2S - adequação de quadro/ painel de automação - PJBSI	un	1,00	136,83	136,83
06.08.200			Hardware, Software e Drivers				9.150,88
06.08.200.1	MPDFT0399	Próprio	Cópia da SIURB INFRA (020503) - Transmissor de nível hidrostático, modelo de referência TP-ST18-SUB, fabricante Acros Automação Industrial	un	2,00	4.575,44	9.150,88
06.08.400			Infraestrutura				523,13
06.08.400.1	MPDFT0354	Próprio	Copia da SINAPI (95746) - Eletroduto rígido de aço carbono, sem costura, com revestimento protetor de zinco aplicado à quente, extremidades rosqueadas, classe pesada, Ø25 mm (3/4" BSPP), fab. Apolo - fornecimento e instalação	M	1,00	28,29	28,29
06.08.400.2	95780	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1	UN	2,00	24,67	49,34
06.08.400.3	MPDFT0355	Próprio	Copia da SINAPI (95747) - Eletroduto rígido de aço carbono, sem costura, com revestimento protetor de zinco aplicado à quente, extremidades rosqueadas, classe pesada, Ø32 mm (1.1/4" BSPP), fab. Apolo - fornecimento e instalação	M	8,00	43,97	351,76
06.08.400.4	89505	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	35,94	71,88
06.08.400.5	89620	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	10,93	21,86
06.08.500			Cabeamento e Acessórios				2.054,53
06.08.500.3	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	103,00	5,41	557,23
06.08.500.5	MPDFT0404	Próprio	Cabo 2x#0,75mm, Par(es) trançado(s) com blindagem de alumínio, resistência máxima de 150 Ωpor km, resistência de isolamento em 220 V maior que 5000 MΩ.km, rigidez dielétrica entre condutores de 1500 V. ref. Schneider Eletric	m	217,00	6,90	1.497,30

09			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				22.037,29
09.01			ENSAIOS E TESTES				21.128,29
09.01.200			Testes				21.128,29
09.01.200.1	MPDFT1092	Próprio	PJBSI - Remanescente Reuso - Desenvolvimento das telas de monitoração, desenvolvimento dos softwares e parametrização do sistema, incluindo a elaboração dos projetos lógicos, dos quadros de automação e as built	un	1,00	16.528,29	16.528,29
09.01.200.2	MPDFT1093	Próprio	PJBSI - Reuso sede - Teste de aceitação do sistema de automação, inclusive com os softwares preparados e ativados com as integrações previstas	un	1,00	4.600,00	4.600,00
09.02			LIMPEZA DE OBRA				909,00
09.02.1	99811	SINAPI	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	m²	606,00	1,50	909,00
10			SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS				11.682,95
10.01			Pessoal				11.682,95
10.01.1	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2,00	3.465,25	6.930,50
10.01.2	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	45,00	105,61	4.752,45

Material	50%		Total sem BDI			106.370,53
Mão de Obra	50%		Total do BDI (22,12%)			23.529,16
			Total Geral			129.899,69

**ANEXO II
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Item	Descrição	Total Por Etapa	Mês 1	Mês 2
01	SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS	0,22% 233,94	100,00% 233,94	
01.08	TAXAS E EMOLUMENTOS	0,22% 233,94	100,00% 233,94	
01.08.1	Registro do contrato junto ao conselho de classe (ART)	0,22% 233,94	100,00% 233,94	
03	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	9,34% 9.930,53	83,80% 8.322,28	16,20% 1.608,25
03.03	ESTRUTURAS METÁLICAS	9,34% 9.930,53	83,80% 8.322,28	16,20% 1.608,25
03.03.200	Peças Principais	7,82% 8.322,28	100,00% 8.322,28	
03.03.200.1	Copia da ORSE (10856) - Perfil metálico "C" enrijecido duplo soldado, em aço ASTM A36, 100x50x17mm, chapa 3,0mm. Ref. Gravia	4,81% 5.120,60	100,00% 5.120,60	
03.03.200.2	Copia da SINAPI (99839) - Corte e solda do Guarda corpo à estrutura metálica	1,11% 1.181,68	100,00% 1.181,68	
03.03.200.3	Copia da ORSE (9309) - Piso em chapa xadrez 3/16" - 4,75m, em estrutura metálica	1,51% 1.606,00	100,00% 1.606,00	
03.03.200.4	Copia da ORSE (10856) - Perfil metalon 30 x 40mm, espessura 1,5mm. Em estrutura metálica.	0,39% 414,00	100,00% 414,00	
03.03.600	Pintura e Acabamento	1,51% 1.608,25		100,00% 1.608,25
03.03.600.1	Copia da SINAPI (100761) - PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS).	1,01% 1.071,70		100,00% 1.071,70
03.03.600.2	Copia da SINAPI (100749) - Fundo preparador de superfícies de madeira e metais para aplicação de esmalte sintético, Ref. Fundo preparador Coralit, Coral	0,50% 536,55		100,00% 536,55
04	ARQUITETURA E ELEMENTOS DE URBANISMO	19,69% 20.948,65	7,81% 1.635,90	92,19% 19.312,75
04.01	ARQUITETURA	19,69% 20.948,65	7,81% 1.635,90	92,19% 19.312,75
04.01.250	Esquadria de alumínio	0,50% 534,19		100,00% 534,19
04.01.250.1	Esquadria fixa 80x30cm em veneziana de alumínio, acabamento anodizado, incluindo ferragens	0,50% 534,19		100,00% 534,19
04.01.400	Cobertura e fechamento lateral	0,14% 147,80		100,00% 147,80
04.01.400.1	Acabamento trapezoidal frontal para telha termoacústica, pré-pintado na cor cinza RAL7035, compatível com Isotelha Termoacústica PIR 30, ref. Isoeste	0,10% 103,73		100,00% 103,73
04.01.400.2	Acabamento lateral tipo A para telha termoacústica, pré-pintado na cor	0,02%		100,00%

	cinza RAL7035, compatível com Isotelha Termoacústica PIR 30, ref. Isoeste	21,03		21,03
04.01.400.3	Acabamento lateral tipo B para telha termoacústica, pré-pintado na cor cinza RAL7035, compatível com Isotelha Termoacústica PIR 30, ref. Isoeste	0,02%		100,00%
		23,04		23,04
04.01.560	Pinturas	19,05%	8,07%	91,93%
		20.266,66	1.635,90	18.630,76
04.01.560.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	5,70%		100,00%
		6.064,98		6.064,98
04.01.560.2	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	6,58%		100,00%
		6.994,32		6.994,32
04.01.560.3	Copia da SINAPI (84665) - Pintura de sinalização vertical em faixas amarelo e preto	1,89%	75,00%	25,00%
		2.014,78	1.511,09	503,69
04.01.560.4	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	2,93%		100,00%
		3.121,16		3.121,16
04.01.560.5	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE FUNDO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	1,54%		100,00%
		1.639,08		1.639,08
04.01.560.6	Cópia da Sinapi (100762) - Pintura esmalte sobre tubulação de PVC, intervalo de Ø 25mm - 100mm, 2 demãos	0,06%		100,00%
		63,81		63,81
04.01.560.7	Pintura esmalte sobre tubulação de ferro, intervalo de Ø 25mm - 100mm, 2 demãos, inclusive fundo anticorrosivo	0,23%		100,00%
		243,72		243,72
04.01.560.8	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	0,12%	100,00%	
		124,81	124,81	
05	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS	7,79%	68,70%	31,30%
		8.287,36	5.693,11	2.594,25
05.03	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	7,75%	69,05%	30,95%
		8.245,13	5.693,11	2.552,02
05.03.100	Tubulações e conexões de ferro	0,40%	100,00%	
		424,52	424,52	
05.03.100.1	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 50 (2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	0,14%	100,00%	
		147,86	147,86	
05.03.100.2	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 50 (2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	0,18%	100,00%	
		190,10	190,10	
05.03.100.3	LUVA, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	0,08%	100,00%	
		86,56	86,56	
05.03.300	Tubulações e conexões de PVC	3,42%	100,00%	
		3.641,30	3.641,30	
05.03.300.1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	0,38%	100,00%	
		400,14	400,14	
05.03.300.2	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	0,10%	100,00%	
		104,60	104,60	
05.03.300.3	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	0,32%	100,00%	
		342,00	342,00	
05.03.300.4	Copia da SINAPI (89681) - REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R,	0,49%	100,00%	

	ÁGUA PLUVIAL, DN 200X150, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	525,16	525,16	
05.03.300.5	Cópia da SINAPI (89681) - REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 250 X 200 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	0,92% 983,80	100,00% 983,80	
05.03.300.6	Cópia da SINAPI (89698) - JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 250 X 250 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	1,20% 1.277,50	100,00% 1.277,50	
05.03.300.7	Cópia da Orse (1095) - CAP PVC SOLDAVEL 32MM	0,01% 8,10	100,00% 8,10	
05.03.900	Equipamentos e acessórios	3,93% 4.179,31	38,94% 1.627,29	61,06% 2.552,02
05.03.900.1	Cópia da CPOS (47.11.080) - Sensor de nível de líquido LA16M-40 com adaptador PVC M16x25, Icos Excelec	0,29% 308,00		100,00% 308,00
05.03.900.2	Cópia da SINAPI (95253) - Válvula de esfera bruta, bronze, roscável, 2 1/2" - fornecimento e instalação	0,28% 294,13	100,00% 294,13	
05.03.900.3	Apoio e fixação de tubulação em bloco de concreto de 20x20x20cm	0,22% 230,80	100,00% 230,80	
05.03.900.4	Cópia da CPOS (43.12.300) - Bomba dosadora, 220 V - 50/60 Hz, com acionamento magnético, ref. V-6,0 Injetronic	1,66% 1.763,44		100,00% 1.763,44
05.03.900.5	Bombona em plástico de 60 litros	0,45% 480,58		100,00% 480,58
05.03.900.6	Ancoragem química de barra roscada em aço inoxidável, diâmetro de 1" (25mm), comprimento de 250mm, com adesivo epóxi bi-componente	0,55% 588,20	100,00% 588,20	
05.03.900.7	Ancoragem química de barra roscada em aço inoxidável, diâmetro de 7/8" (22mm), comprimento de 250mm, com adesivo epóxi bi-componente	0,48% 514,16	100,00% 514,16	
05.06	SERVIÇOS DIVERSOS	0,04% 42,23		100,00% 42,23
05.06.100	Escavação de valas	0,04% 42,23		100,00% 42,23
05.06.100.1	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	0,04% 42,23		100,00% 42,23
06	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS	31,26% 33.249,81	56,40% 18.752,82	43,60% 14.496,99
06.08	SISTEMA DE SUPERVISÃO, COMANDO E CONTROLE	31,26% 33.249,81	56,40% 18.752,82	43,60% 14.496,99
06.08.100	Quadros	20,23% 21.521,27	75,16% 16.175,16	24,84% 5.346,11
06.08.100.1	QAG - adequação de quadro/ painel de automação - PJBSI	20,10% 21.384,44	75,00% 16.038,33	25,00% 5.346,11
06.08.100.2	QAF-BAR-2S - adequação de quadro/ painel de automação - PJBSI	0,13% 136,83	100,00% 136,83	
06.08.200	Hardware, Software e Drivers	8,60% 9.150,88		100,00% 9.150,88
06.08.200.1	Cópia da SIURB INFRA (020503) - Transmissor de nível hidrostático, modelo de referência TP-ST18-SUB, fabricante Acros Automação Industrial	8,60% 9.150,88		100,00% 9.150,88

06.08.400	Infraestrutura	0,49%	100,00%	
		523,13	523,13	
06.08.400.1	Copia da SINAPI (95746) - Eletroduto rígido de aço carbono, sem costura, com revestimento protetor de zinco aplicado à quente, extremidades rosqueadas, classe pesada, Ø25 mm (3/4" BSPP), fab. Apolo - fornecimento e instalação	0,03%	100,00%	
		28,29	28,29	
06.08.400.2	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1	0,05%	100,00%	
		49,34	49,34	
06.08.400.3	Copia da SINAPI (95747) - Eletroduto rígido de aço carbono, sem costura, com revestimento protetor de zinco aplicado à quente, extremidades rosqueadas, classe pesada, Ø32 mm (1.1/4" BSPP), fab. Apolo - fornecimento e instalação	0,33%	100,00%	
		351,76	351,76	
06.08.400.4	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	0,07%	100,00%	
		71,88	71,88	
06.08.400.5	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	0,02%	100,00%	
		21,86	21,86	
06.08.500	Cabeamento e Acessórios	1,93%	100,00%	
		2.054,53	2.054,53	
06.08.500.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	0,52%	100,00%	
		557,23	557,23	
06.08.500.5	Cabo 2x#0,75mm, Par(es) trançado(s) com blindagem de alumínio, resistência máxima de 150 Ωpor km, resistência de isolamento em 220 V maior que 5000 MΩ.km, rigidez dielétrica entre condutores de 1500 V. ref. Schneider Eletric	1,41%	100,00%	
		1.497,30	1.497,30	
09	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	20,72%	100,00%	
		22.037,29	22.037,29	
09.01	ENSAIOS E TESTES	19,86%	100,00%	
		21.128,29	21.128,29	
09.01.200	Testes	19,86%	100,00%	
		21.128,29	21.128,29	
09.01.200.1	PJBSI - Remanescente Reuso - Desenvolvimento das telas de monitoração, desenvolvimento dos softwares e parametrização do sistema, incluindo a elaboração dos projetos lógicos, dos quadros de automação e as built	15,54%	100,00%	
		16.528,29	16.528,29	
09.01.200.2	PJBSI - Reuso sede - Teste de aceitação do sistema de automação, inclusive com os softwares preparados e ativados com as integrações previstas	4,32%	100,00%	
		4.600,00	4.600,00	
09.02	LIMPEZA DE OBRA	0,85%	100,00%	
		909,00	909,00	
09.02.1	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	0,85%	100,00%	
		909,00	909,00	
10	SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS	10,98%	50,00%	50,00%
		11.682,95	5.841,48	5.841,47
10.01	Pessoal	10,98%	50,00%	50,00%
		11.682,95	5.841,48	5.841,47
10.01.1	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	6,52%	50,00%	50,00%
		6.930,50	3.465,25	3.465,25
10.01.2	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	4,47%	50,00%	50,00%
		4.752,45	2.376,23	2.376,22
	Porcentagem		38,06%	61,94%
	Custo		40.479,53	65.891,00
	BDI		8.954,07	14.575,09

Valor Mensal	49.433,60	80.466,09
Porcentagem Acumulado	38,06%	100,00%
Custo Acumulado	40.479,53	106.370,53
Valor Acumulado	49.433,60	129.899,69

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

EDITAL

RETIFICAÇÃO DO EDITAL FCP Nº 2/2021-CONCURSO NOVO LOGOTIPO E LOGOMARCA

A FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital nº 002/2021 - Concurso novo Logotipo e Logomarca, publicado em 18 de agosto de 2021, Edição nº 156, Seção 3, página 129.

Onde se lê: "4.1.2. A proposta deverá ser apresentada em 02 (duas) diferentes cores: versão multicolorida e versão preto e branco (positivo e negativo)".

Leia-se: "4.1.2. A proposta deverá ser apresentada em 02 (duas) diferentes cores: versão multicolorida e versão preto e branco".

Onde se lê: "10.4. A proposta ganhadora deverá entregar o projeto da identidade visual, a título de complementação do item 4.1.1 do edital, nas extensões .TIF e .CDR".

Leia-se: "10.4. A proposta ganhadora deverá entregar o projeto da identidade visual, a título de complementação do item 4.1.1 do edital, nas extensões .TIF, .JPG, .PNG e obrigatoriamente nos formatos vetores (.AI, e .EPS) e .CDR (opcional), nos três tamanhos citados no item 4.3, em alta resolução, bem como o Manual de Uso da Marca."

Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no edital divulgadas no portal eletrônico da entidade.

SÉRGIO NASCIMENTO DE CAMARGO
Presidente da Fundação

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2021 - UASG 403201 - FUNARTE

Nº Processo: 01530.000569/2020-00.

Pregão Nº 1/2021. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE ARTES.

Contratado: 12.993.278/0001-96 - BR 75 PRODUCOES LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada, de forma contínua, sem fornecimento de mão-de-obra exclusiva, na prestação de serviços editoriais relacionados à produção de livros em todas as etapas de produção, isto é, desde o primeiro tratamento de textos originais até a preparação do arquivo final para envio à gráfica, visando o atendimento da demanda da gerência de edições.

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 19/08/2021 a 18/08/2022. Valor Total: R\$ 454.099,00. Data de Assinatura: 19/08/2021.

(COMPASNET 4.0 - 28/09/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000003/2021 ao Convênio Nº 878340/2018. Conventos: Concedente: FUNDACAO NACIONAL DE ARTES, Unidade Gestora: 20412. Conveniente: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, CNPJ nº 11762155000181. Alteração de Prazo de vigência. Valor Total: R\$ 600.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 100.000,00, Vigência: 02/10/2021 a 01/10/2022. Data de Assinatura: 28/12/2018. Signatários: Concedente: TAMOJOI ATHAYDE MARCONDES, CPF nº 10321119762, Conveniente: EVANDRO COSTA MILHOMEN, CPF nº 180.863.062-91.

DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 4/2021

ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 004/2021; Processo: 01531.000595/2021-09 PARTES: Fundação Nacional de Artes - FUNARTE e Alvimar Neri Pinto; OBJETO: Permissão de Uso do Galpão 5 da Funarte MG para a realização de ensaios dos membros da Comissão de Frente e Mestre Sala e Porta Bandeira do G.R.E.S.Triunfo Barroco; VIGÊNCIA: 23 de setembro a 26 de novembro de 2021, LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2021, Marcelo Nery Costa, Diretor Executivo da FUNARTE, e Alvimar Neri Pinto, Permissionário.

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 2/2020

Nº Processo: 01530.000880/2018-26. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE ARTES. Contratado: 02.282.727/0001-34 - ZEPIM SEGURANCA E VIGILANCIA EIRELI. Objeto: Rescisão amigável do contrato nº 002/2020, celebrado entre a Fundação Nacional de Artes-FUNARTE e a empresa Zepim Segurança e Vigilância Eireli, cujo objeto é a prestação de serviço continuado de Segurança, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, em Brasília-DF, ficando rescindido a partir de 30/07/2021. Fundamento Legal: . Data de Rescisão: 30/07/2021.

(COMPASNET 4.0 - 28/09/2021).

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 6/2020

Nº Processo: 01530.001166/2018-55. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE ARTES. Contratado: 15.219.654/0001-88 - G.S.I - SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI. Objeto: Rescisão amigável do contrato nº 006/2020, celebrado entre a Fundação Nacional de Artes-FUNARTE e a empresa GSI Serviços Especializados Eireli, cujo objeto é a prestação de serviço continuado de portaria, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, em Brasília-DF, ficando rescindido a partir de 30/06/2021. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 . Data de Rescisão: 30/06/2021.

(COMPASNET 4.0 - 28/09/2021).

Conselho Nacional do Ministério Público

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Processo nº 19.00.4011.0006314/2018-49. Espécie: Termo de Adesão do Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul ao Acordo de Cooperação Técnica nº 148/2021, celebrado entre o Ministério da Economia e o Conselho Nacional do Ministério Público. Objeto: tornar parceiro da Rede +Brasil para o desenvolvimento de ações compartilhadas de interesse comum, conforme especificadas no Plano de Trabalho. Data de assinatura: 24 de setembro de 2021. Signatários: Antônio Augusto Brandão de Aras, Presidente do CNMP, e Alexandre Magno Benites de Lacerda, Procurador-Geral de Justiça.

SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO CNMP Nº 41/2021

Processo: 19.00.6182.0003684/2021-73. Contratante: Conselho Nacional do Ministério Público. CNPJ: 11.439.520/0001-11. Contratada: RADD COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA. CNPJ: 37.894.624/0001-00. Objeto: Fornecimento, instalação, configuração e suporte técnico de 2 (dois) equipamentos portáteis detectores de metais, incluindo demais acessórios, para controle de acesso às dependências do Conselho Nacional do Ministério Público. Modalidade: Pregão Eletrônico CNMP nº 22/2021. Valor do contrato: R\$ 38.659,50 (trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos). Vigência: 28/9/2021 a 26/11/2021. Data de Assinatura: 28/9/2021. Programa (PTRES): 174664. Fonte: 0100000000. Natureza da Despesa: 4.4.9.0.52.24 (Equipamento de proteção, segurança e socorro). Nota de Empenho: 2021NE000342. Signatário da Contratante: Mateus Willig Araujo. Signatário da Contratada: Vagner Luis Contini.

Ministério Público da União

PROGRAMA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 1738/2019

Termo de Credenciamento nº 1738/2019, celebrado entre o Ministério Público União e o Hospital Palmas Medical Ltda. Objeto: prestação de serviços médicos, eletivo e emergencial, de natureza clínica e cirúrgica a membros, servidores e respectivos dependentes, bem como aos pensionistas do Ministério Público Federal, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público Militar e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, por um período de sessenta meses, a partir da assinatura do credenciamento. Processo:1.36.000.000411/2019-13.Elemento de despesa no MPF: 33.90.39. Programa de Trabalho no MPF: 03.301.0581.2004.0001. Nota de Empenho no MPF: 2019NE000042, de 25.01.2019. Elemento de despesa no MPT: 33.90.73. Programa de Trabalho no MPT: 03.301.0581.2004.0001. Nota de Empenho no MPT: 2019NE000027, de 10.01.2019. Elemento de despesa no MPM: 33.90.39. Programa de Trabalho no MPM: 03.301.0581.2004.0001. Nota de Empenho no MPM: 2019NE000024, de 03.01.2019. Assinatura: Marcius Correia Lima, Diretor Executivo do Programa de Saúde e Assistência Social/MPF, pelo Credenciante, Carlos Antônio Ramos Alves, pelo Credenciado.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021

Tornamos público o resultado do julgamento da proposta apresentada na licitação em epígrafe. Empresa vencedora: Automatic Engenharia Ltda. CNPJ 03.737.225/0001-13, com os respectivos valores totais do Grupo 1 - R\$25.198,76 e de seus Itens 1 - R\$3.349,76; 2 - R\$5.349,89; 3 - R\$14.120,96 e 4 - R\$2.378,15.

ROSSANA PERES TORRES
Pregoeira

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 027/SG/MPDFT/2019. Processo: PGEA nº 08191.032355/2019-98. Contratante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS - MPDFT; CNPJ: 26.989.715/0002-93. Contratada: REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO - RENAPAS; CNPJ: 37.381.902/0001-25. Objeto: promover a suspensão contratual consensual parcial da execução de até 18 (dezoito) postos, em virtude da pandemia de COVID-19; e prorrogar a vigência do contrato original por mais de 12 (doze) meses, a contar de 28/9/2021 até 27/9/2022. Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993. Vigência: 28/09/2021 até 27/09/2022. Valor Anual Estimado: 434.077,56. Programa de Trabalho: 03062058142610053, Elemento de Despesa: 33903708. Nota de Empenho: 2021NE000066, de 13/01/2021. Emitente UG/Gestão 200009/MPDFT/00001 - Tesouro Nacional. Signatários: MPDFT: WAGNER DE CASTRO ARAÚJO, Secretário-Geral; Contratada: ALINE DÁRIA FERREIRA PONTE, Procuradora. Data de assinatura MPDFT: 27/9/2021; Contratada: 27/9/2021. WAGNER DE CASTRO ARAÚJO - Secretário-Geral.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 049/SG/MPDFT/2021. Processo nº 08191.059546/2021-11. Contratante: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT; CNPJ: 26.989.715/0002-93. Contratada: CONSTRUTORA ENGENMEGA LTDA.; CNPJ: 33.480.104/0001-08. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços remanescentes do sistema de aproveitamento de água pluvial do Edifício-Sede do MPDFT, de acordo com as condições e as especificações deste instrumento e dos anexos do edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 45/2021. Vigência: 27.09.2021 até 8.02.2022. Valor Global: R\$ 129.899,69. Programa de Trabalho: 03062003142610053, Elemento de Despesa: 339039. Nota de Empenho: 2021NE000342 de 10.09.2021. Emitente UG/Gestão 200009/MPDFT/00001 - Tesouro Nacional. Signatários: MPDFT: WAGNER DE CASTRO ARAÚJO, Secretário-Geral; CONTRATADA: JOANA D'ARC DE ALMEIDA FERREIRA, Sócia-Gerente. Data de assinatura MPDFT: 24.09.2021. Data de assinatura CONTRATADA: 27.09.2021. WAGNER DE CASTRO ARAÚJO - Secretário-Geral.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 053/SG/MPDFT/2021. Processo nº 08191.061788/2021-75. Contratante: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT; CNPJ: 26.989.715/0002-93. Contratada: TORINO INFORMÁTICA LTDA.; CNPJ: 03.619.767/0005-15. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática (Item 1), com prestação de serviços de assistência técnica de acordo com as condições e as especificações deste instrumento e dos anexos do edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 60/2020. Vigência: 27.09.2021 até 23.01.2025. Valor Global: R\$ 535.000,00. Programa de Trabalho: 03062003142610053, Elemento de Despesa: 449052. Nota de Empenho: 2021NE000331 de 01.09.2021. Emitente UG/Gestão 200009/MPDFT/00001 - Tesouro Nacional. Signatários: MPDFT: WAGNER DE CASTRO ARAÚJO, Secretário-Geral; CONTRATADA: RODRIGO DO AMARAL RISSIO, Procurador. Data de assinatura MPDFT: 24.09.2021. Data de assinatura CONTRATADA: 27.09.2021. WAGNER DE CASTRO ARAÚJO - Secretário-Geral.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convenientes: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA e a GUATAG - Sociedade de Assistência Educacional Ltda. Objeto: Proporcionar a preparação do estagiário para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio do exercício de atividades correlatas à sua pretendida formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino, de acordo com o Termo de Convênio cadastrado sob o documento PGR-00334744/2021. Data de assinatura: 23/09/2021. Vigência: De 23/09/2021 a 22/09/2024. Representante da Unidade Concedente: PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO, Secretário-Geral Adjunto do MPF. Representante da Instituição de Ensino: OSWALDO LUIZ SAENGER, Diretor-Presidente, Financeiro e Administrativo.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convenientes: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA e a BECC - Brasil Central de Educação e Cultura Ltda. Objeto: Proporcionar a preparação do estagiário para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio do exercício de atividades correlatas à sua pretendida formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino, de acordo com o Termo de Convênio cadastrado sob o documento PGR-00327965/2021. Data de assinatura: 23/09/2021. Vigência: De 23/09/2021 a 22/09/2024. Representante da Unidade Concedente: PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO, Secretário-Geral Adjunto do MPF. Representante da Instituição de Ensino: OSWALDO LUIZ SAENGER, Diretor-Presidente, Financeiro e Administrativo.

